DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021 | Ano III | Edição nº 338 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal de Saúde	2
Outros Atos	3
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Atos Legislativos	4
Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2021-2024

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MAURO ERNESTO MOREIRA
Vice-Prefeito

FERNANDO BRAATZ DIMAS
Diretor Municipal de Administração

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

DANILO ROLIN DE MOURA MACHADO
Diretor Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

ELISANGELA GUERRA DA CUNHA
Diretora Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO DE JESUS
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

OTONIEL ARLINDO CRAVO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DANIELA DA SILVA BARROS
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2021-2024

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

VICENTE CÂNDIDO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
Vereador

JOSÉ FOGAÇA DE ALMEIDA
Vereador

LAURIANE ROSA
Vereadora

THIAGO DE BARROS LOPES
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 46, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe, nos termos dos Decretos Estaduais nº 64.994, de 28 de maio de 2020, nº 65.234, de 8 de outubro de 2020, e nº 65.319, de 30 de novembro de 2020 e, em conformidade com as diretrizes do Governo Estadual, sobre o limite de horário e a capacidade de lotação dos estabelecimentos de comércio e serviços localizados na Cidade de Taquarivaí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Plano São Paulo, instituído pelos Decretos Estaduais nº 64.994, de 28 de maio de 2020, nº 65.234, de 8 de outubro de 2020, e nº 65.319, de 30 de novembro de 2020, estabelecendo uma atuação coordenada do Estado, Municípios paulistas e da sociedade civil, com o objetivo de avaliar e implementar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o anúncio do Sr. Governador do Estado de São Paulo ocorrido em 29 de janeiro de 2021, no sentido de reclassificar a Região de Sorocaba – DRS 16 para a FASE LARANJA do Plano São Paulo, incluindo o Município de Taquarivaí,

D E C R E T A

Art. 1º Os estabelecimentos de comércio e serviços do Município de Taquarivaí estão autorizados a permanecerem abertos para atendimento ao público pelo período de 08 horas diárias, até o horário máximo das 20h (vinte horas), e com limite de 40% (quarenta por cento) de sua capacidade total.

Parágrafo único. A limitação de horário e de capacidade de lotação de que trata o “caput” deste artigo refere-se ao atendimento presencial ao público, sendo autorizado aos estabelecimentos operarem livremente em outros horários, desde que não haja entrada de clientes em seu interior.

Art. 2º Fica proibido atendimento presencial em bares.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Taquarivaí, 29 de janeiro de 2020.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

Tendo em vista, não ter existido número suficientes de inscritos, no seguimento usuários de saúde do SUS, para a composição do Conselho Municipal de Saúde 2021-2023. A Comissão Eleitoral torna publico a prorrogação das inscritos para a representação do referido seguimento. Sendo reaberto o período de inscrições nos dias 01 e de 02 fevereiro de 2021.

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA DE FINANÇAS

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - *www.taquarivai.sp.gov.br*
E-mail: *pmtaquarivai@bol.com.br* - CNPJ 60.123.049/0001-63

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Diretoria Municipal de Saúde de Taqurivaí, está impossibilitada de realizar as informações ao Conselho Municipal de Saúde-CMS, relativas ao cumprimento das receitas e despesas com ações e serviços públicos em saúde do 3° quadrimestre de 2020 até o dia 30/01/2021, em razão da troca de sistemas de software, o que impossibilitou a emissão dos relatórios e demonstrativos para a apresentação dos dados inerentes aos gastos efetuados, conforme legislação vigente.

O referido é verdade e dou fé.

Taquarivai, 29 de janeiro de 2021.

DANIELA DA SILVA BARROS
DIRETORA DE SAÚDE

JOSÉ EDSON BARBOSA FELIX
DIRETOR DE FINANÇAS

MARIA ALICE FERNANDES BARROS
CONTADORA CRC SP-263114/0-6

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 13 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Taquarivaí/SP.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal art. 29, Regimento Interno art. 24, e

Considerando direito adquirido a gozar férias, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 43/2016 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Taquarivaí, art. 105 e pedido formalizado nos termos da Lei Complementar n° 51/2018, cumprido os requisitos:

RESOLVE

Art. 1.º Fica concedido ao servidor AGNER FERREIRA DE ALMEIDA, Oficial Legislativo do Quadro de Emprego permanente desta Câmara Municipal, portador do RG. Nº 33.992.318-0 SSP/SP, 15 (quinze) dias de férias, sendo 10 (dez) em abono pecuniário, 05 (cinco) em gozo no período de 01/02/2021 a 05/02/2021, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 28/02/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 29 de janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente

Atos Legislativos

Atos

ATO DO PRESIDENTE Nº 09, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM, Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as disposições contidas no Plano São Paulo, instituído pelos Decretos Estaduais nº 64994, de 28 de maio de 2020, nº 65234, de 08 de outubro de 2020, e nº 65319, de 30 de novembro de 2020, estabelecendo uma atuação coordenada do Estado, Municípios Paulistas e da sociedade civil, com o objetivo de avaliar e implementar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à Pandemia decorrente da COVID 19;

CONSIDERANDO o anúncio do Senhor Governador do Estado de São Paulo ocorrido em 22 de janeiro de 2021, que reclassificou a Região de Sorocaba/SP, para a Fase Vermelha do plano São Paulo, incluindo o Município de Taquarivaí;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover os ajustes necessários ao funcionamento das atividades do Poder Legislativo, em consonância com os preceitos estabelecidos pelo Governo do Estado de São Paulo.

RESOLVE

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento ao público em geral.

Art. 2º. Ficam mantidas as atividades internas e administrativas, inclusive a recepção de documentos de órgãos oficiais, devendo servidores e vereadores fazer uso massivo de máscara e das demais medidas sanitárias de prevenção ao novo coronavírus.

Art. 3º. As Sessões Ordinárias, Extraordinárias, reuniões de Comissões Permanentes ou temporárias, manterão seus trabalhos nos dias e horários preestabelecidos, sem a presença de público.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Ato do Presidente nº 08/2021.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 28 de janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente